



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 10/2015-DIGPE

Natal, 09 de julho de 2015.

(Republicada em 10/07/2015 por alteração no Art. 5º)

*Estabelece o procedimento padrão, no âmbito do IFRN, para a concessão de progressão por titulação, incentivo a qualificação e progressão por capacitação.*

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.784/2008, Lei nº 11.091/2005, Lei nº 9.394/2006, Lei nº 8.112/1990, e suas alterações posteriores, e Decreto nº 94.664/1987;

**CONSIDERANDO** o posicionamento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão Plenário nº 3150/2010, de 08 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos na área de Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 08/2014 – MEC/SE/SAA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** É de responsabilidade do servidor, dar entrada em requerimento solicitando a concessão do incentivo a qualificação, assim como as retribuições por titulação, aceleração de promoção e progressão por capacitação, conforme o caso.

**Art. 2º.** O requerimento deve ser autuado no Setor de Protocolo do respectivo *Campus*, anexando a cópia do Diploma/Certificado, devidamente registrado no órgão competente, em conformidade com o disposto no Acórdão 3150/2010 – Plenário/TCU, e com o carimbo de certificação de que a cópia é reprodução fiel do documento original, e constando a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

§ 1º. Para fins de concessão dos benefícios supra listados, só faz prova da titulação / curso pretendido o diploma ou certificado emitido por Instituição de Ensino devidamente autorizada pela autoridade competente.

§ 2º. Para comprovação do grau de Mestre ou Doutor, será aceito ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

**Parágrafo único.** Caso o servidor utilize este meio de comprovação, tão logo receba o diploma, deverá solicitar que o mesmo seja incorporado ao seu assentamento funcional, através de processo administrativo, dirigido ao setor de gestão de pessoas da sua unidade.

§ 3º. No caso de servidores cuja lotação seja a Reitoria, estes procedimentos serão executados pelo Setor de Protocolo da Reitoria.

**Art. 3º.** É de responsabilidade do Setor de Protocolo, enviar o processo ao Setor de Gestão de Pessoas (COGPE, ASGPE, DIAPE ou DIGPE, conforme o *Campus*/Reitoria), para fins de instrução do processo, e posterior envio à Direção Geral do *Campus* ou GABIN/RE, conforme a lotação do servidor.

**Art. 4º.** É de responsabilidade da Direção-Geral do *Campus* ou do GABIN\_RE, conforme a origem do processo, encaminhar o processo para análise e parecer da CPPD ou CIS/PCCTAE, de acordo com o caso.

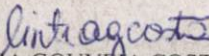
**Art. 5º.** É de responsabilidade das comissões listadas acima, emitir parecer, definindo a data de requerimento do servidor como termo inicial para os efeitos financeiros decorrentes da concessão dos benefícios tratados nesta Nota Técnica.

**Parágrafo único:** Em caso de parecer positivo, para fins de emissão de portaria, a CIS/PCCTAE encaminha o processo para o Gabinete da Reitoria ou do Campus de lotação do servidor, e em caso de parecer negativo, encaminha o processo a unidade administrativa de origem, solicitando cumprir diligência ou dar ciência ao servidor.



**Art. 6º.** Encontra-se não recepcionada a Resolução nº 20/2005-CD/CEFETRN, uma vez que esta fora editada com base num quadro de carreira já extinto. Ademais, esta resolução não foi ratificada pelo CONSUP, de forma a gerar efeitos neste IFRN.

**Art. 7º.** As dúvidas sobre procedimentos descritos nesta Nota Técnica, os casos omissos e situações especiais deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas para devida elucidação.

  
CINTIA GOUVEIA COSTA

Diretora de Gestão de Pessoas – Substituta Eventual